DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 15.099/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 24.458.218,60 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.099/2023

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.6273	339092	170400	5.170,40	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0900.4201	339047	174900	20.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.2790	339039	175950	16.600,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	319013	250000	7.100.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	329121	250000	500.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	339030	170400	56.331,38	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449052	170400	15.452,22	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6179	339092	160050	7.456.768,30	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6179	339092	162150	2.000.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6179	339092	262150	543.231,70	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.571.0149.3420	332041	170400	42.415,20	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339036	170400	19.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.4191	339092	170400	56.105,84	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.4191	339039	170400	1.300.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.4191	339039	270400	2.913.459,07	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	170400	2.388.684,49	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.5041	339039	170400	25.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.6273	339039	170400	-	5.170,40
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.451.0147.6094	449051	174900	-	20.000,00
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4182	339093	175950	-	16.600,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.126.0149.5150	339040	170400	-	25.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	469071	250000	-	7.600.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449051	170400	-	71.783,60
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6179	335085	160050	-	7.456.768,30
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4108	339039	170400	-	42.415,20
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339039	170400	-	19.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.843.0900.4190	469071	170400	-	56.105,84
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.126.0145.6282	339040	170400	-	300.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5193	449051	170400	-	295.379,54
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0011.5568	449051	170400	-	2.093.304,95
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.846.0900.4188	339091	170400	-	1.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				262150	-	543.231,70
SUPERÁVIT FINANCEIRO				270400	-	2.913.459,07
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				162150	-	2.000.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					24.458.218,60	24.458.218,60

FONTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ARIO OFICIAL

FONTE 1.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRET FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.749.00 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 2.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO N° 15.100/2023

Estabelece regras e procedimentos relacionados à aplicação das sanções previstas nas Leis que regem o programa Empresa Cidadã e no Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 66, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e nas Leis

Municipais de nºs 3.482/2020, 3.496/2020, 3.506/2020, 3.541/2020, 3.562/2020 e 3.583/2021;

CONSIDERANDO que as Leis que regem o Programa Empresa Cidadã, em suas fases 1, 2 e 3, beneficiaram 3.461 empresas e 14.305 empregados, possibilitando a manutenção de seus empregos durante a emergência derivada da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o prazo de prestação de contas do programa se encerrou no dia 14 de outubro de 2022, na forma do Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022:

CONSIDERANDO a importância de regulamentar como serão aplicadas as multas previstas nas Leis que regem o programa para as instituições que não mantiveram postos de trabalho ou que não apresentaram a respectiva prestação de contas;

CONSIDERANDO ainda os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparênciaque devem sempre nortear a atuação da Administração

Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Este Decreto estabelece regras e procedimentos relacionados à aplicação das sanções previstas nas Leis que regem o programa Empresa Cidadã e no Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES PELA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 2º. As participantes do programa que não prestaram contas no prazo regulamentar estarão sujeitas às sanções previstas no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, a saber:

- suspensão, por 2 (dois) anos, de acesso a programas promovidos pelo Município;
 - obrigação de devolver todo o auxílio financeiro recebido pelo Município relativo ao Programa, corrigido pela variação da Taxa SELIC, incidente desde o mês subsequente ao do primeiro pagamento até o mês anterior ao da devolução do recurso;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 3º. A comunicação das sanções referidas no art. 2º se dará por meio de notificação eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail indicado pela participante ao aderir ao programa.

§1º. O comprovante de envio dos e-mails será anexado em processo administrativo único aberto para processamento e execução das sanções

§2º. O início da contagem do prazo de 10 dias úteis para recurso, de que trata o art. 15 do Decreto nº 14.414, de 9 de junho de 2022, se dará na data de confirmação de recebimento da mensagem eletrônica ou após 10 dias úteis do envio da mensagem, o que ocorrer primeiro.

Art. 4º. Caso a empresa apresente, dentro do prazo recursal, os documentos discriminados no art. 2º, do Decreto nº 14.414, de 9 de junho de 2022, evidenciando-se a priori a manutenção dos postos de trabalho, serão canceladas as sanções previstas nas alíneas "a" "b" e "c", do art. 9º do referido Decreto, convertendo-se as respectivas sanções em multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo descumprimento do prazo da prestação

Art. 5º. Caso a participante apresente, dentro do prazo recursal, os documentos discriminados no art. 2º, do Decreto nº 14.414, de 9 de junho de 2022, evidenciando-se a priori a redução de postos de trabalho, será cancelada a sanção prevista na alínea "c" e mantida a multa a que se refere a alínea "b" do art. 9º do referido Decreto em seu montante integral.

Art. 6º. Cada recurso apresentado será objeto de processo administrativo específico, que deve ser mencionado no processo único de que trata o

Art. 7º. Esgotado o prazo recursal, o processo único a que se refere o §1º do art. 3º será encaminhado ao Departamento de Administração Tributária para procedimentos relacionados ao envio dos débitos para inscrição em dívida ativa, ressalvados os casos em que apresentados os recursos, os quais serão tratados nos processos específicos mencionados no art. 6º.

CAPÍTUI O III DAS SANÇÕES POR REDUÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Art. 8º. As participantes do programa que reduziram postos de trabalho estarão sujeitas às sanções previstas no art. 9º, inciso II, do Decreto nº

14.414, de 09 de junho de 2022, a saber:

I - suspensão, por 2 (dois) anos, de acesso a programas promovidos pelo Município; II - para cada posto de trabalho reduzido, a devolução da integralidade do valor subsidiado pelo município referente a um empregado, corrigido pela variação da Taxa SELIC, incidente desde o mês subsequente ao do primeiro pagamento até o mês anterior ao da devolução do recurso; III - multa de 75% sobre o valor a que se refere a alínea "b", tomando-se como base de cálculo da multa a soma do valor a devolver correspondente a todos os postos de trabalho reduzidos.

Art. 9°. A comunicação das sanções e a contagem do prazo recursal das sanções previstas no art. 8° se darão na forma do art. 3° e §2°.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Ficam alterados o arts. 2°, 13,14 e 15, do Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A prestação de contas de que trata este Decreto tem por objeto as obrigações firmadas pelas entidades participantes do Programa Empresa Cidadã de Niterói, através dos respectivos Termos de Adesão e de Renovação da Adesão, e deverá ser efetivada através do envio ao

Município, por meio virtual, das cópias dos seguintes documentos:

I - Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, referentes aos seguintes períodos:

a) Mês de adesão ao Programa e os seis meses posteriores, nas hipóteses em que não houve renovação da primeira adesão; Mês de adesão ao Programa até o mês de março de 2021, nas hipóteses em que houve a renovação da primeira adesão, na forma da Lei Municipal nº 3.506, de 04 de junho de 2020; e

Mês de adesão ao Programa até o mês de novembro de 2021, na hipótese de renovação da adesão a qual se refere à Lei Municipal nº 3.583, de 10 de março de 2021.

- extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos empregados cadastrados no programa, bem como de seus eventuais substitutos.

§1º. A análise dos documentos enviados, a critério da Administração, dar-se- á de forma sumarizada, por lotes, itens e/ou amostragem. ressalvados, em qualquer caso, a autotutela administrativa, o contraditório e a ampla defesa.

§2º Nos casos de suspensão de contrato de trabalho ou de redução de salário com diminuição proporcional de jornada em virtude de Programa Federal Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda, a participante deverá apresentar declaração em que informa ter aderido ao programa, relacionando os empregados que tiveram seu contrato suspenso ou salário reduzido com a respectiva jornada diminuida e os respectivos periodos de suspensão ou redução.

§3º. A adesão ao Programa Federal Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda durante o período de compromisso a manutenção de postos de trabalho, com suspensão temporária de contrato de trabalho ou redução de salário com diminuição proporcional de jornada, não importa em violação ao Termo de Adesão e não acarretará a exclusão do Programa.

§4º. O documento a que se refere o inciso II, apesar de obrigatório, destina- se à eventual análise na forma do art. 11.

IARIO OFICIAL



Art. 13. Não cumprida a advertência no prazo estipulado por este Decreto, seja pelo esgotamento do prazo in albis ou pela apresentação de impugnação, o responsável pela aplicação da advertência providenciará a abertura de processo administrativo específico, fazendo a juntada de relatório circunstanciado e encaminhando-o ao coordenador da equipe responsável pela análise da Prestação de Contas, para sua apreciação e, se o caso, aplicação da penalidade cabível, ressalvada declaração de inidoneidade de que trata o art. 9º, I, 'c'.

Parágrafo único. A aplicação da pena de declaração de inidoneidade, na forma do art. 9º, I, 'c', será aplicada pelo(a) Secretário(a) Municipal de

Fazenda, após o julgamento do recurso à aplicação das sanções anteriores ou após o esgotamento in albis do prazo recursal

Art. 14. Da decisão proferida nos termos do caput do art. 13, cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o Subsecretário da Receita Municipal.

Àrt. 15. Da decisão de aplicação da pena de inidoneidade proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, caberá, também no prazo de 10 dias, pedido de reconsideração."

Art.11. Permanecem válidas, no que não contrariarem este decreto, as normas definidas no Decreto nº 14.414, de 09 de julho de 2022 e nos

demais atos normativos infralegais que regem o programa.

Art. 12. Os casos omissos serão definidos por Resolução do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda. Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.
PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 15.101/2023

Direttrizes e Protocolo de Atuação do Serviço Especializado de Abordagem Social à População em Situação de Rua no Município de Niterói. O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1980, e suas alterações; CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.472, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social:

CONSIDERANDO a Resolução nº 130 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação

Nacional de Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.806/2023, de 12 de abril de 2023, que institui o Comitê Intersetorial de Planejamento, Execução, Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas do Município voltadas para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece que a moradia é um direito social, fundamental para a dignidade humana, e que o Estado tem a obrigação de promover condições dignas de vida para todos os cidadãos; CONSIDERANDO que a transdisciplinaridade das ações de habitação e assistência social para o âmbito municipal permite uma abordagem mais

sensível às peculiaridades locais, garantindo que as soluções sejam adaptadas às necessidades específicas de cada comunidade; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o Poder Público prestar atendimento à população em situação de rua na cidade de Niterói, garantindo

padrões éticos de dignidade e não violência na concretização de seus direitos à cidadania, DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes e o Protocolo de Atuação do Servico Especializado de Abordagem Social à População em Situação de Rua no Município de Niterói.

Art. 2º São consideradas pessoas em situação de rua as crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que possuam em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, e que utilizam os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite ou como moradia provisória.

Art. 3º O Serviço Especializado em Abordagem Social é uma ação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, localizado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, possuindo como *locus* de atuação os logradouros da cidade.

Art. 4º São objetivos do Serviço Especializado em Abordagem Social:

I – Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e benefícios assistenciais;

II - Identificar crianças, adolescentes, adultos, famílias e idosos com direitos violados, as naturezas das violações, as condições em que vivem, as estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com a rua e com as instituições considerando a história de vida destes usuários:

III - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; IV - Atender a população em situação de rua através do Servico Especializado de Abordagem Social, objetivando o resgate da cidadania,

autonomia, emancipação e reinserção familiar e/ou comunitária;

V - Identificar as áreas de concentração de situações de exploração sexual e de trabalho infanto-juvenil;
 VI - Promover a proteção integral através da escuta qualificada e inserção em programas sociais e demais políticas intersetoriais.
 Art. 5º São consideradas diretrizes e princípios do Protocolo do Serviço Especializado em Abordagem Social:

I - Promoção da cidadania dos indivíduos e respeito à dignidade do ser humano;

II – Garantia do tratamento pautado no vínculo responsável, na valorização da dignidade humana e no cuidado integral à saúde. III – Promoção da convivência e reinserção familiar e comunitária;

IV - Não pactuação com qualquer forma de discriminação por motivo de gênero, religião, faixa etária, orientação sexual, origem étnica ou social, dentre outras:

V – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento;

VI – Garantia da participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações; VII – Sensibilização da população quanto à mudança de paradigmas culturais concernentes aos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais da população em situação de rua;

VIII – Incentivo à capacitação de profissionais para atuação na rede de proteção às pessoas em situação de rua, além da promoção de ações educativas permanentes para a sociedade.

IX - Orientar-se pela singularidade do cuidado, promovendo a cada encontro construção e avaliação de projetos terapêuticos singulares. Isso requer pensar e planejar para cada caso as melhores conduções de cuidado e assistência, promovendo articulação entre os serviços da saúde e outras secretarias visando melhor atender às demandas de cada usuário;

X - Preservar o vínculo entre usuários e equipes de saúde, uma vez que não há possibilidade terapêutica sem a construção de vínculos que

assegurem a continuidade do cuidado e confiança dos sujeitos às equipes de saúde;
XI – Garantir o acompanhamento dos agravos em saúde, respostas epidemiológicas consistentes e rotinas de assistência e vigilância em Saúde, visando assegurar o cuidado materno-infantil, tratamento às Infecções Sexualmente Transmissíveis e demais doenças infectocontagiosas, entre

XII - Nas ações de zeladoria garantir a efetiva disponibilidade e apoio do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de serviços da rede de urgência e emergência e das equipes de assistência social.

XIII - Participar de reuniões com a rede local e fóruns intersetoriais para fortalecimento do trabalho realizado, estudo de caso, sensibilização para ressignificação da situação de rua e discussão de metodologias de enfrentamento para essa questão; Art. 6º São considerados procedimentos do Serviço Especializado de Abordagem Social:

IARIO OFICIAI



- I Mapear o território com vistas à elaboração de diagnóstico sócio territorial, sinalizando sobre a identificação de cenas de uso de drogas, exploração sexual infanto juvenil, trabalho infantil, dentre outras violações de direitos;
- II Acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, em caso de identificação de situações graves que demandem ações em conjunto, visando discutir a melhor forma de atuação, previamente à realização da ação de abordagem;
 III Realizar abordagem continuada, programada e permanente, visando estabelecer uma escuta ativa, que favoreça o fortalecimento de vínculos
- para conhecer a pessoa em suas peculiaridades e história de vida, priorizando os casos envolvendo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com
- IV Sensibilizar a população em situação de rua para a adesão às ofertas dos serviços socioassistenciais, orientando-a sobre os riscos de permanência nas ruas, e realizar os devidos encaminhamentos para a Rede Socioassistencial, a partir do aceite do usuário; V - Ofertar acolhimento como medida protetiva excepcional e provisória, em consonância com as normas vigentes;
- VI Proceder aos encaminhamentos monitorados a partir da consolidação da referência e contrarreferência dos usuários junto ao território; VII Solicitar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU nos casos de emergência;
- VIII Direcionar os casos de necessidade de atendimento de urgência de saúde às unidades de atendimento de saúde no território da abordagem, de acordo com a demanda do usuário;
- IX Produzir acesso aos dispositivos de cuidado em saúde, reduzindo as dificuldades de acesso, provendo integração entre os sujeitos que vivem na rua e os demais componentes do Sistema Único de Saúde (Programa Médico de Família PMF, Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Consultório na Rua, Policlínicas, Ambulatórios ampliados de Saúde Mental, Hospitais e Serviços de Assistência Médica de Urgência - SAMU);
- X Acionar o Conselho Tutelar, quando verificada necessidade da aplicação de medidas protetivas, facultando-se o acolhimento emergencial quando inviabilizada a atuação desse órgão, hipótese em que deverá ser observado o artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XI Encaminhar obrigatoriamente a todos, em caso de ausência de documento que comprove o vínculo familiar entre a criança ou o adolescente e
- o terceiro que o acompanha, ao Conselho Tutelar do território para as providências cabíveis; XII Realizar o Cadastro Único do Governo Federal e/ou o encaminhamento às demais políticas públicas a esta população e considerar que se trata de ferramenta fundamental ao acompanhamento da população, buscando qualificar o acompanhamento socioassistencial;
- XIII Registrar diariamente em banco de dados todas as informações contidas na ficha de abordagem, sistematizando mensalmente as informações, conforme instrumento específico da SMASES;
- XIV Registrar no banco de dados habitacional do município os casos em que a situação de rua decorre de falta de moradia adequada;
 XV Articular e acionar os recursos necessários ao atendimento da população em situação de rua, através da interlocução com a rede socioassistencial;
- XVI Proceder com o encaminhamento para os órgãos competentes nos casos de ausência de documentação dos usuários, com vistas à retirada de documentos ou 2ª via:
- XVII Informar sobre as consequências legais da situação na abordagem às famílias em situação de violação de direitos, e encaminhar relatório ao conselho tutelar da área de abrangência para providências cabíveis
- XVIII Realizar a identificação profissional e esclarecer o objetivo da ação e os serviços ofertados ao abordar os usuários; XIX Avaliar a continuidade da ação de abordagem e, se for o caso, solicitar imediato apoio policial, em caso de tentativa de agressão ou risco iminente à equipe ou demais pessoas;
- XX Direcionar a pessoa em situação de rua para ao programa habitacional adequado.

 Art. 7º A equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social à população em situação de rua é composta por profissionais nas funções de Educador Social e Técnico, sendo Assistente Social ou Psicólogo, atuando 24h em regime de plantão. Sua base física operacional localiza-se no Centro POP – situado na Rua Coronel Gomes Machado, 279 – Centro.

 Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023. PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 15.102/2023

Altera artigos do Decreto nº 11.179/2012 que regulamenta o artigo 110 da Lei 2624/08 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica de Município de Niterói, DECRETA:

Art. 10- Ficam alterados os seguintes artigos do Decreto nº 11.179/2012.

"Art. 1º Fica regulamentado o "Polo Gastronômico de Icaraí" na Rua Nobrega, no polígono compreendido na Rua Geraldo Martins, Avenida Sete Silveira, Setembro, Avenida Roberto Rua Lopes Trovão, retornando para Rua Geraldo "Art. 5° (...) I-(...)

Será autorizada, especificamente na Rua Doutor Leandro Mota, entre as ruas João Pessoa e Rua Nóbrega, a utilização de todo o passeio público (calçada) para utilização de mesas e cadeiras ou mobiliários semelhantes, bem como um adicional de 1m (um metro) na via pública para utilização exclusivamente de mobiliário do tipo "bistrôs" (mesas altas com banquetas) com um distanciamento de 1,2m (um metro e vinte centímetros) entre eles.

§2º A autorização para utilização do passeio público mencionado no §1º está condicionada a contra partida de colocação de atividades infantis aos

fins de semanas e feriados pelos estabelecimentos compreendidos nessa especificidade da Rua Doutor Leandro Mota. §3º A autorização para utilização do passeio público mencionado no §1º não dispensa o pagamento da taxa de devida (TARM).

III - (...)

IV - as áreas destinadas à colocação de mobiliário poderão ser delimitadas por elementos divisórios, desde que sejam totalmente removíveis, permanecendo as exigências contidas no artigo 117 da Lei 2624/2008 e conforme autorização concedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade Urbana;

"Art. 12. Fica expressamente vedada a concessão de autorização d da área pública, para as atividades de Boates e Casas Noturnas e de Shows no Polo Gastronômico, utilizando-se deste regulamento." "Art. 13. A taxa de atividade regulatória do município – TARM obedecerá aos critérios definidos na Lei nº 2597/08 - Código Tributário."

"Art. 14. O projeto aprovado para utilização do espaço externo dos estabelecimentos, regulamentada por este decreto, terá prazo de validade por tempo indeterminado, desde que não ocorra quaisquer alterações, a contar da publicação deste decreto, sendo necessário o pagamento das taxas

Parágrafo único- O projeto aprovado deverá constar todos os itens autorizados com as suas características, metragem e localização, bem como

as vedações impostas, caso possua.

as veuações impostas, caso possua. Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO

Portarias

Port. № 1636/2023- Torna insubsistente a Portaria nº 1631/2023, publicada em 18 de outubro de 2023.

Port. № 1637/2023- Nomeia RAMON ESTEVES DOS REIS ALMEIDA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal das Culturas, em vaga decorrente da exoneração de Alessandra Soares de Sousa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. № 1638/2023- Considerar exonerada, a pedido, a conta de 01/10/2023, MARIÂNGELA TAVORA LANNES do cargo de Chefe da Seção de Administração, FMS-7, da Unidade Básica da Vila Ipiranga - Dr. Carlos Tortelly Costa, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. № 1639/2023- Considera nomeada, a conta de 01/10/2023, CARLA DA SILVA SABINO DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Administração, FMS-7, da Unidade Básica da Vila Ipiranga - Dr. Carlos Tortelly Costa, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Mariângela Tavora Lannes.

ARIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 06 (SEIS) DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 10:00h, NO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE NITERÓI - CAN, LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/9º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, SOB O Nº 003/2023, DO TIPO MENOR PREÇO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPRA E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM EXPOGRÁFICA DO CENTRO ECCULTURAL DA LAGOA DE PIRATININGA, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES EM ANDAMENTO - LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Despachos do Secretário

9900046261/2023 - Plano de Cargos e Salários - Indeferido

9900046261/2023 - Plano de Cargos e Salários - Indeferido

9900047228/2023 - Alteração Cadastral de Servidores Públicos - Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA №039/SEPLAG/2023- Designa integrantes da equipe de planejamento da contratação para licitação de prestação de serviço de contagem de pontos de função. A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados como integrantes da equipe de planejamento da contratação para licitação de prestação de serviço de contagem de

pontos de função os servidores: Anderson Pereira Leal – Mat.: 1246.338-0 Marcus Berquó Xavier – Mat.: 1246.342-0 Cassia Rodrigues da Silva - Mat.: 1246.908-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Resolução COMPEDE/Niterói nº 03/2023

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 21.08.2023 do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Com base nos termos do art. 203, disciplinado pelo art.204. da Constituição Federal, do Capítulo III seção II dos art. 201, incisos de I a XIV e dos Arts.202,203 e 204 da Lei Orgânica do Município de Niterói, da Lei 8742 de 1993 orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12435/11, do art. 9º da Lei 2513/07 que cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, da Resolução CNAS do nº 14/2014, da Lei 13146/15 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, e da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2513/07, sob a presidência da Sra. Carla de Oliveira Barbosa.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Ata 02/2023.

Art. 2º Aprovar o local a ser realizado a V Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, respeitando acessibilidade arquitetônica.

Art. 3º Aprovar a 1ª etapa do cronograma da Comissão Conferencial.

Resolução COMPEDE/Niterói nº 04/2023

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11.09.2023 do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Com base nos termos do art. 203, disciplinado pelo art.204. da Constituição Federal, do Capítulo III seção II dos art. 201, incisos de I a XIV e dos Arts.202,203 e 204 da Lei Orgânica do Município de Niterói, da Lei 8742 de 1993 orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei12435/11, do art. 9º da Lei 2513/07 que cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, da Resolução CNAS do nº 14/2014, da Lei 13146/15 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, e da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2513/07, sob a presidência da Sra. Carla de Oliveira Barbosa. Resolve:

Art. 1º Aprovar a Ata 03/2023.

Art. 2º Aprovar o local a ser realizado a V Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, respeitando acessibilidade arquitetônica.

Art. 3º Aprovar o local a ser realizado a V Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, por categoria: delegados, observadores e

Art.4º Aprova a Programação da V Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art.5º Aprovar como palestrantes dos grupos de trabalho, representantes indicados pelo Poder Executivos no Conselho Municipal da Pessoa com

Art.6º Aprovar o Termo de Referencia das despesas da V Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art.7º Aprovar estagiários(as) do serviço social, com declaração de carga horária, como colaboradores da V Conferência Municipal da Pessoa com

Resolução COMPEDE/Niterói nº 05/2023

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 09.10.2023 do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Com base nos termos do art. 203, disciplinado pelo art.204. da Constituição Federal, do Capítulo III seção II dos art. 201, incisos de I a XIV e dos Arts.202,203 e 204 da Lei Orgânica do Município de Niterói, da Lei 8742 de 1993 orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei12435/11, do art. 9º da Lei 2513/07 que cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, da Resolução CNAS do nº 14/2014, da Lei 13146/15 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI, e da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2513/07, sob a presidência da Sra. Carla de Oliveira Barbosa.

Art. 1º Aprovar a Ata 04/2023.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Está Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNCIA SUSTENTÁVEL

Portaria SMO/UGP/CAF nº 016/2023, de 18 de outubro de 2023 Determina a RETOMADA do Contrato SMO/UGP/CAF nº 004/2021

O Secretário de Obras e Infraestrutura nos usos de suas atribuições legais e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor;

RESOLVE: Art. 1º - Determinar a RETOMADA, a partir de 19/10/2023, do Contrato SMO/UGP/CAF nº 004/2021, assinado com a Construtora ZADAR LTDA

para a execução das obras de Urbanização e de Edificações do Parque Orla Piratininga.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

EXTRATO CONTRATUAL Nº 464/2023
INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 459/2023. PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e LA SIMOES PRODUÇÕES TEATRAIS LTDA ME, CNPJ; 14.526.386/0001-84 OBJETO: Termo jurídico referente à contratação do projeto "CORA DO RIO VERMELHO - semeando histórias em Niterói" contemplado na CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). VERBA: PT 41.01.13.392.0136, Código de Despesa: 333903, Fonte: 1.704.00, Nota de Empenho nº 2423/2023. FUNDAMENTO: Lei 8666/93; Processo Administrativo 240/228/2022 e 9900044387/2023 CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023

ARIO OFICIAI



EXTRATO CONTRATUAL Nº 465/2023

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 465/2023. PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e LUCAS DOS REIS TIAGO PEREIRA 12284929729, CNPJ 33.232.369/0001-89 OBJETO: Termo jurídico referente à contratação do projeto "10 Mostra Itinerante de Cinema Educacional" contemplado na CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 — EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VERBA: PT 41.01.13.392.0136, Código de Despesa: 333903, Fonte: 1.704.00, Nota de Empenho nº 2423/2023. FUNDAMENTO: Lei 8666/93; Processo Administrativo 240/228/2022 e 9900044398/2023 CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 466/2023

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 481/2023. PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e RAPHAEL CESAR GARCIA DA ROSA 10958359717, CNPJ 40.750.813/0001-13 OBJETO: Termo jurídico referente à contratação do projeto "TRAMA" contemplado na CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR: R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). VERBA: PT 41.01.13.392.0136, Código de Despesa: 333903, Fonte: 1.704.00, Nota de Empenho nº 2423/2023. FUNDAMENTO: Lei 8666/93; Processo Administrativo 240/228/2022 e 9900044417/2023 CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro

EXTRATO CONTRATUAL Nº 467/2023

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 484/2023. PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e ROBERTY AVILA FLORES, CNPJ 40.257.953/0001-54; OBJETO: Termo jurídico referente à contratação do projeto "ELEVANDO OLHARES: MANUTENÇÃO" contemplado na CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR: R\$ 40.000,00; (quarenta mil reais). VERBA: PT 41.01.13.392.0136, Código de Despesa: 333903, Fonte: 1.704.00, Nota de Empenho nº 2423/2023. FUNDAMENTO: Lei 8666/93; Processo Administrativo 240/228/2022 e 9900044423/2023 CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO); DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 468/2023

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC (Nº 489/2023) PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal des Culturas e

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 489/2023. PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e TATIANA HORTALE TRANI 07111844700, CNPJ 33.568.988/0001-49 OBJETO: Termo jurídico referente à contratação do projeto "Oficina de Dança do Ventre" contemplado na CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VERBA: PT 41.01.13.392.0136, Código de Despesa: 333903, Fonte: 1.704.00, Nota de Empenho nº 2423/2023. FUNDAMENTO: Lei 8666/93; Processo Administrativo 240/228/2022 e 9900044428/2023 CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023 EXTRATO CONTRATUAL № 469/2023

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 479/2023. PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e PAULO GUILHERME ZERBINI DE OLIVEIRA 08055264716, CNPJ 34.951.093/0001-51 OBJETO: Termo jurídico referente à contratação do projeto "Samba na praça" contemplado na CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VERBA: PT 41.01.13.392.0136, Código de Despesa: 333903, Fonte: 1.704.00, Nota de Empenho nº 2423/2023. FUNDAMENTO: Lei 8666/93; Processo Administrativo 240/228/2022 e 990044414/2023 CHAMADA PÚBLICA SMC 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO (FOMENTÃO). DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 41, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos do artigo 12, IX, da Lei 3.359/2018, e CONSIDERANDO a aprovação da proposta de Enunciado pelo CSPGM, em 05 de outubro de 2023, **RESOLVE**:

Art.1ºFica aprovado o novo Enunciado de Consolidação de Entendimento da Procuradoria Geral do Município, na forma que se segue:

Enunciado nº 13: Não é juridicamente possível a vinculação da remuneração de servidores públicos municipais, estatutários e especiais, a pisos salariais de categorias profissionais fixados em lei ou ato normativo federal.

Precedentes: PARECER № 17/RDSV/PPJ/2023; PROMOÇÃO № 001/SLP/2023; PARECER № 065/FMS/PPJ/2019.

Art.2ºEstaresolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/SUAD Nº 37/2023- No Diário Oficial do Município de Niterói datado de 17/10/2023 na página 6, onde encontra-se: 4. HOSPITAL GETULIO VARGAS FILHO (HGVF)

Anna Esther Araújo e Silva – Cargo: Diretora Técnica – Matrícula: 231.621-4, leia-se:

4. HOSPITAL GETULIO VARGAS FILHO (HGVF) Julienne Martins Araújo – Cargo: Diretora Técnica – Matrícula: 143.654-6

PORTARIA FMS/SUAD n.º 38/2023- O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos; RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os fiscais responsáveis pelo Contrato n.º 018/2023 referente ao Processo Administrativo n.º 9900017888/2023, objeto do presente contrato é a reforma do imóvel que atende ao PMF "Jesus Montañez" – Palácio, na forma do Termo de Referência e do instrumento

Fiscal: Julio Celio dos Santos Di Renna - Engenheiro Civil - CREA-RJ 2020106412 - Matrícula: 437.546-5 - CPF: 150.261.257-78
Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins - Arquiteta e Urbanista - CAU A739332 - Matrícula: 438.063-0 - CPF: 080.876.967-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 731/2023 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 nos Processo nº 200013934/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviços (procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de realização de exames de análises clínicas, citologia, imunohistoquímica e anatomia patológica com emissão dos respectivos resultados, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0

II – Alcimar Cositorto Castelar Teixeira – Mat. 435.690-3

- III Bruno César da Silva Matrícula: 438.012-7

IV – Antonio Julio Dias Junior - Matrícula: 437.522 Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 732/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 no Processo nº

200007473/2017, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço na área de Terapias Especializadas por Meio de Litotripsia, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde. Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Rodrigo Silva Santos Mat. 438.322-0
- II Alcimar Cositorto Castelar Teixeira Mat. 435.690-3 III Bruno Cesar da Silva Mat. 438.012-7

ARIO OFICIAL



IV - Antonio Julio Dias Junior - Mat. 437.522

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA № 733/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Vista delegação de competenda que me coniter o Decisto Distributiva no art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para os Processos nº 200005166/2020, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de Diagnóstico por Imagem — Mamografia e Densitometria Óssea, que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e aquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Rodrigo Silva Santos – Mat. 438.322-0

- Antonio Julio Dias Junior – Mat. 437.522

- Domingos de Azevedo Rosa Junior Mat. 436.689-4

— Manoel Rodrigues de Menezes — Mat. 437.625-7

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos — Matrícula: 438.322-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA № 734/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 no Processo nº 200003583/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço na área de Oftalmologia, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e

parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde. Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Rodrigo Silva Santos Mat. 438.322-0

II — Rodingo Silva Santos — Mat. 438.322-0

III — Alcimar Cositorto Castelar Teixeira — Mat. 435.690,3

III — Antonio Julio Dias Junior — Mat. 437.522

IV — Bruno Cesar da Silva — Mat. 438.012-7

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos — Matrícula: 438.322-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA № 735/2023 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em visita delagação de competência pue lho emfora o Portario € 150/01. PESOU VE: vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE**:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei

8.666/93 no Processo nº 200011919/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço na área de Oftalmologia - Intravítrea, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde. Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Rodrigo Silva Santos Mat. 438.322-0
 Bruno Cesar da Silva Mat. 438.012-7
- п
- Antonio Julio Dias Junior Mat. 437.522 Ш Elane dos Santos de Jesus – Mat. 438.106-7

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos — Matrícula 438.322-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 736/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei

8.666/93 no Processo nº 200011923/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço na área de Oftalmologia - OCT, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Rodrigo Silva Santos Mat. 438.322-0
 Bruno Cesar da Silva Mat. 438.012-7 П
 - Antonio Julio Dias Junior Mat. 437.522
- IV Denize Cabanez de Paula Talarico Mat. 438.099-4
 Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos Matrícula: 438.322-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 737/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para os Processos nº 200002432/2021, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de Radioterapia, que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Rodrigo Silva Santos - Mat. 438.322-0

- Alcimar Cositorto Castelar Teixeira - Mat. 435.690-3

III – Antonio Julio Dias Junior – Mat. 437.522
 IV – Bruno Cesar da Silva – Mat. 438.012-7
 Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA № 738/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 nos Processo nº 200000724/2020, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviços (procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de prestação de serviços no atendimento da rede de cuidados a pessoa com deficiência

- RCPD, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e

parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Rodrigo Silva Santos - Matrícula: 438.322-0

- Caroline Maciel de Souza e Silva – Matrícula: 143.758-4 - Antonio Julio Dias Junior - Matrícula: 437.522 - Alcimar Cositorto Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3

П Ш

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos - Mat. 438.322-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

ARIO OFICIAI



PORTARIA FMS/FGA № 739/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 no Processo nº 20006151/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço de diagnóstico por imagem de Ressonância Magnética e Ecocardiografía Transtorácica, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

Rodrigo Silva Santos – Mat. 438.322-0
 Alcimar Cositorto Castelar Teixeira – Mat. 435.690-3

Bruno Cesar da Silva - Mat. 438.012-7

III — Bruno Cesar da Silva – Mat. 438.012-7

IV — Antonio Julio Dias Junior – Mat. 437.522

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA № 740/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 nos Processos nº 200012495/2022, 200012500/2022, 200012500/2022, 200012500/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de suporte a Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

Rodrigo Silva Santos – Mat. 438.322-0
Bruno Cesar da Silva – Mat. 438.012-7

П Ш

Antonio Julio Dias Junior - Mat 437.522

No. — Alcimar Cositorto Castelar Teixeira — Mat 435.620-3
Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos — Mat. 438.322-0.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA № 741/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para os Processos nº 200008647/2021, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS (nefrologia), que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

- Rodrigo Silva Santos - Mat. 438.322-0

Alcimar Cositorto Castelar Teixeira – Mat. 435.690-3
 Antonio Julio Dias Junior – Mat. 437.522

- Bruno Cesar da Silva – Mat. 438.012-7

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos - Matrícula: 438.322-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

NA PORTARIA FMS/FGA Nº 730/2023, publicada em 18/10/2023, onde se lê: Responsável Técnico: Arnon Tavares Araújo, CREA 2019104424, leia-se: Rosane Guanabara Inecco, matrícula 434.983-3.

NA PORTARIA FMS/FGA Nº 725/2023, publicada em 12/10/2023, onde se lê: Processo (de Pagamento a Pessoa Física) nº 200014444/2022, leiase: Processo (de Pagamento a Pessoa Física) nº 9900046230/2023.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 (Proc. N.º 990.00.375025/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 36/2023, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 31 de outubro de 2023, através do site www.gov.br/compras, objetivando a Contratação de serviços de solução de telefonia IP, com fornecimento de aparelhos telefônicos IP e headsets em comodato, contemplando garantia, suporte e instalação, com objetivo de integrar Solução de Telefonia IP (VoIP) em nuvem, para atender à Sede e às unidades de saúde que estão sob a gestão desta Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 24(vínte e quatro) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.37502/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras-https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br-Licitações Fesaude. www.niteroi.rj.gov.br, e

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO № 234/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 234/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.973.358/0001-26, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (3º retirada – carnes). PRAZO: 03 (três) meses. VALOR: R\$ 4.517.248,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e duzentos e quarenta e oito reais). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.9.03.00.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Fontes de Recurso: 1.501.00 e 1.573.00; Notas de Empenho: 001584/2023 e 001585/2023. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 7.892/2013, 10.024/2019 e 7.092/2013, Decretos Municipais nº 9.614/2005, nº 9.642/2005 e nº 10.005/2006. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023

PORTARIA N° 779/FME/2023

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 234/2023. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (3ª retirada – carnes). **GESTORA:** Ivone Albertino Rosa. Matrícula nº 219.379-5. Cargo: Professor I Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Glauce Domingues Castro. Matrícula nº 231.754-3. Cargo: Professor I Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. 2) Bruna Dabata da Silva Vidal Mesquita. Matrícula nº 237.975-0. Cargo: Professor I. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e a BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSOS:** 210/8889/2022 e nº 9900029987/2023.

nº 9900029987/2023.

PROCESSOS: 9900023413/2023 e 9900042932/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 232/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.425.816/0001-30, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de contentores de residuos recicláveis de 240 litros (1ª retirada − 329 unidades). PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias. VALOR: R\$ 81.950,61 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte: 2.550.50; Nota de Empenho: 001549/2023. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 9.614/2005, nº 9.642/2005 e nº 10.005/2006. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023. PORTARIA N° 780/FME/2023

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 232/2023.

ARIO OFICIAI



OBJETO: Aquisição de contentores de resíduos recicláveis de 240 litros (1ª retirada - 329 unidades). GESTORA: Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Asessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. FISCAIS: 1) Antonia Kadina Rhaelle Alves Pinto. Matrícula nº 238.015-2. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Isaias Amorim de Araújo. Matrícula nº 234.363-0. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. PARTES: FME e a PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSOS: 9900023413/2023 e 9900042932/2023.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 153/2023 Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 153/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Marina Lima", consagrado pela crítica

especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o evento "Dalto – comemoração de 40 anos de álbum Muito Estranho", que acontecerá no dia 17 de outubro de 2023, no Theatro Municipal de Niterói, por meio do empresário exclusivo FULLGAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 28.374.858/0001-35); Processo Administrativo/FAN nº 220/003024/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

TERMO ADITIVO nº 05/2023 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022. Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022 com Reajuste. Prazo: 12 meses, a contar de 07/11/2023. **Valor:** R\$ 282.623,76 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.126.0145.6337, Elemento de despesa 33.90.40, Fonte 11.704.00. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **Data de assinatura:** 17/10/2023. **Proc. Adm.:** 9900022017/2023.

NITERÓI PREV

PROCESSO n.º 9900044865/2023 - DEFERIDO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023

A NITERÓI PREV COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 30 (TRINTA) DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 10:00h, NA SALA DE REUNIÃO LOCALIZADA NA RUA DA CONCEIÇÃO № 195/2º ANDAR — CENTRO — NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O № 005/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I—TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE http://niteroiprev.niteroi.rj.gov.bi/. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA — LICITOSO DU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RUA DE COMPRAS DA CONCEIÇÃO Nº 195/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E/OU 01 RESMA DE

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 15/09/2023, em R\$ 4.548,86 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a pensão mensal de MARIA CRISTINA MARTINS ALVES DURÃO, viúva do ex – servidor GILBERTO CARAMURU DURÃO, aposentado no cargo de MÉDICO – CLASSE A – REFERÊNCIA X – NÍVEL SUPERIOR – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 433.123-7, falecido em 15/09/2023, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88...... R\$ 4.548,86

TOTAL.....R\$ 4.548,86

R\$ 3.790,72 (Proventos do ex-servidor) + R\$ 758,14 (20% de Adicional por Tempo de Serviço) = R\$ 4.548,86 FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 15/09/2023, em R\$ 4.548,86 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a pensão mensal de MARIA CRISTINA MARTINS ALVES DURÃO, viúva do ex – servidor GILBERTO CARAMURU DURÃO, aposentado no cargo de MÉDICO – CLASSE A – REFERÊNCIA X – NÍVEL SUPERIOR – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 433.123-7, falecido em 15/09/2023, conforme parcela abaixo:

TOTAL... ...R\$ 4.548,86 R\$ 3.790,72 (Proventos do ex-servidor) + R\$ 758,14 (20% de Adicional por Tempo de Serviço) = R\$ 4.548,86

PORTARÍA PRESI nº 117/2023.

O PRESIDENTE DA NITERÓI – PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 15/09/2023, pensão mensal a MARIA CRISTINA MARTINS ALVES DURÃO, viúva do ex – servidor GILBERTO CARAMURU DURÃO, aposentado no cargo de MÉDICO – CLASSE A – REFERÊNCIA X – NÍVEL SUPERIOR – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 433.123-7, falecido em 15/09/2023, de acordo com artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I,§ 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo nº 9900044805/2023

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR CNPJ/MF Nº 29.541.968/0001-07 ATO DO DIRETOR PRESIDENTE **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A −
NELTUR E TECK PRIME NITERÓI SEGURANÇA E INFORMÁTICA; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de serviços
de centrais telefônicas, sob demanda, incluindo cabeamento estruturado de telefonia e aparelhos telefônicos, analógicos e digitais ou IP, com
manutenção e recursos de gerenciamento. VALOR GLOBAL: R\$ 47.730,30 (quarenta e sete mil setecentos e trinta reais e trinta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de 20
(vinte) de outubro 2023, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da
publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.
10.52.23.122.0145.4191, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do Processo Administrativo nº 5000000507/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13.303/2016 em especial pelo artigo 29, inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO N° 500000507/2022. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

PORTARIANº. 1762/2023

PORTARIA Nº. 1762/2023 O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1° - Designar os membros para comporem a COMISSÃO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, referente ao CONTRATO N°.127/2022 (Processo nº.

que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE RISCO NA REGIÃO DO

PREVENTÓRIO, BAIRRO CHARITAS", conforme abaixo:

Engenheira – Ohana Costa Rosário Freire (Mat. 3771); Engenheiro – Jucelino Machado do Amaral (Mat. 2424) Engenheiro – Rafael Costa Bonfim do Espirito Santo (Mat. 2965)

Art. 2° - Revoga a portaria nº 1575/2023, publicada no dia 13/07/2023.



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 51/2023; PARTES: EMUSA e SWOT GLOBAL CONSULTING LTDA; OBJETO: A contratação de empresa especializada, para inventario, logística de preparação de escaneamento acondicionamento de documentação da carteira habitacional da NITPREV. VALOR GLOBAL: R\$159.630.00 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais) PRAZO: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORÇAMENTARIA:
PT: 5351.15.482.0141.4191; ND: 3.3.9.0.39.00; FT: 749, empenho nº 377/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite 93/2023; DATA DO CONTRATO: 02/10/2023; Processo nº 650000003/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 50/2023; PARTES: EMUSA e SWOT GLOBAL CONSULTING LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada, para consultoria empresarial especializada para prestação de serviços de análise da carteira habitacional migrada da NITPREV para SMHRF, no município de Niterói/R\$162.320,85 (cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.482.0141.4191 ND: 3.3.90.39.00 FT: 749, Empenho: 378/2023. FUNDAMENTAÇÃO: CC 94/2022; DATA DO CONTRATO: 02/10/2023; Processo nº 650000011/2022

ACEITE DEFINITIVO

ACEITE DEFINITIVO

Fica aceita definitivamente a OBRA referente à "CONTENÇÃO DE ENCOSTA DA ESTRADA FREI ORLANDO, NA ALTURA DO № 173, NO BAIRRO JACARÉ - NITERÓI", (CONTRATO №146/2022- Processo nº.510000666/2020), em nome da MONOBLOCO CONSTRUÇÕES